



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA Nº 1/2026

SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DO DISTRITO FEDERAL

Cria a Comissão Eleitoral e aprova o Regimento Eleitoral e o Edital de convocação das eleições da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, para o triênio 2026–2029.

A **Diretoria Provisória** do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Distrito Federal, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 2023 com mandato até 31 de dezembro de 2026, conforme ata averbada no 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília em 5 de maio de 2025 (averbação nº 61), por resolução firmada pela maioria de seus componentes, nos termos do art. 12, § 1º, do Estatuto, e

considerando a necessidade de eleger a Diretoria Colegiada e o Conselho Fiscal, titulares e suplentes, para o triênio 2026–2029, antes do término de seu mandato;

considerando o art. 11 do Estatuto, que remete o processo eleitoral às normas vigentes na ocasião do pleito; e

considerando o art. 12, § 4º, inciso IV, do Estatuto, que faculta a criação de comissões para o encaminhamento de trabalhos específicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a **Comissão Eleitoral**, com a finalidade de conduzir o processo eleitoral destinado à escolha da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, para o triênio 2026–2029, composta pelas associadas:

I. **Luciana Jobim Navarro**, que a presidirá;

II. **Mariana Roberti Bomtempo**;

III. **Letícia Miguel Teixeira**.

Art. 2º – Fica aprovado o **Regimento Eleitoral** anexo (Anexo I), que fixa a votação eletrônica em 13 de novembro de 2026, das 8h às 20h, e o registro de chapas até as 23h59 de 23 de outubro de 2026.

Art. 3º – Fica aprovado o **Edital de convocação das eleições** anexo (Anexo II), a ser expedido e publicado pela Comissão Eleitoral no sítio e nas redes sociais do Sindicato e enviado por e-mail aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da votação.

Art. 4º – Ficam delegados à Comissão Eleitoral os poderes previstos no Regimento Eleitoral. É vedada a participação de seus membros em chapas concorrentes.

Art. 5º – Todas as etapas do processo eleitoral, incluídos os recursos, deverão concluir-se antes de 31 de dezembro de 2026, término do mandato desta Diretoria Provisória.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 2 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ABEL TEIXEIRA ESCOVEDO
Data: 02/10/2026 17:25:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Abel Teixeira Escovedo
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br CINTIA MARIANE NOLACO DE OLIVEIRA
Data: 02/10/2026 11:47:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cynthia Mariane Nolaço de Oliveira
Diretora Coordenadora

Documento assinado digitalmente
DANILO MATOSO MACEDO:00534055605
Data: 06/10/2026 às 16:38:36
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Verifique a validade em: <https://validar.iti.gov.br>

Daniilo Matoso Macedo
Diretor Sindical